



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO

"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br

ATA CGP Nº 045/2022

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, na Sala de Reuniões Janete Maria Hörlle Zirbes, desta Casa Legislativa, realizou-se a 45ª Reunião Ordinária da Comissão Geral de Pareceres (CGP), presidida pelo Vereador Talis Ferreira (PP/Progressistas), com comparecimento dos seguintes membros titulares: os Vereadores Ana Paula Machado (PTB), 1ª Secretária, Ari Arnaldo Müller (PP/Progressistas), Sergio Souza (PSB) e Valdeci Alves de Castro (Republicanos). Também estiveram presentes os Vereadores Felipe Kinn da Silva (MDB), Gustavo Oliveira (PP/Progressistas) e Juarez Vieira da Silva (PTB). Às nove horas, o Presidente declarou aberta a reunião. As matérias tratadas foram as seguintes: **1. Processo 404 – SI 229/2022 – Requerimento nº 336/2022**, de autoria do Vereador Paulo Azeredo: Agendamento de Reunião para tratar de assunto de interesse municipal para fins de ouvir a empresa EGR, sobre as obras na RSC-287. Os membros da CGP deliberaram pela sua inclusão na pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 15.12.2022. **2. Processo 401 – Projeto de Lei Complementar nº 113/2022**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 01 (um) Educador Social, 01 (um) Assistente Social e 01 (um) Psicólogo. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei Complementar está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação. **3. Processo 402 – Projeto de Lei nº 114/2022**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a proceder a desafetação e doação de imóvel a empresa LENZ PAINÉIS ELÉTRICOS EIRELI. Na oportunidade, integrantes da municipalidade protocolaram informação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente acerca da área objeto da doação à empresa, que foi juntada ao seu respectivo processo legislativo. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação. **4. Processo 403 – Projeto de Lei Complementar nº 115/2022**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a utilizar em toda a área onde se localiza a Pedreira Vila Rica Ltda – CNPJ 87.307.187/0001-59, os índices e parâmetros definidos na Zona Industrial Atacadista – ZIA. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei Complementar está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação. *Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando para constar a presente ata, a qual foi redigida pelo servidor André Luís Susin, Secretário-Geral.....*


André Susin
Secretário-Geral